

**EDITAL Nº 085/2017**  
**Referente ao Aviso Nº 132/2017, publicado no D.O.E. de 22/07/2017.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando ainda o que consta do processo nº 0603170064530, autorizado pelo Excelentíssimo Governador do Estado por meio do DOE 15/05/2017, torna pública a REABERTURA das inscrições referente ao Edital nº 057/2017 do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, tendo em vista a necessidade, em caráter emergencial, de pessoal na função temporária de Técnico de Nível Superior, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), na forma do art. 14, inciso II, do Decreto nº 8.112, de 21 de janeiro de 2002, observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, nos termos da Lei nº 6677, de 26 de setembro de 1994, da Instrução nº 003 de 12 de junho de 2001, fundamentada no Decreto nº 7.950 de 10 de maio de 2001.

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O objeto do presente Edital consiste no Processo Seletivo Simplificado para contratação de Técnicos de Nível Superior, em caráter temporário, para atender as funções de apoio administrativo e/ou técnico administrativo nos Departamentos Acadêmicos da Universidade do Estado da Bahia (UNEB).

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será realizado pelo Centro de Processo Seletivo (CPS), da Universidade do Estado da Bahia (UNEB) e se constituirá de etapa única com Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório, aplicada para a função de Técnico de Nível Superior, obedecidas as normas deste Edital.

1.2.1. A Prova Objetiva constará de 45 (quarenta e cinco) questões e valerá 45 (quarenta e cinco) pontos. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que tirar nota inferior a 30 (trinta) pontos ou zerar uma das três Provas da área de conhecimento.

1.3. O Conteúdo Programático consta do Anexo I deste Edital.

1.4. O Código de Inscrição / Local de Atuação / Vagas / Carga horária está estabelecido no Anexo II deste Edital.

1.5. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da publicação da sua homologação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Universidade do Estado da Bahia (UNEB).

1.6. A contratação será pelo prazo determinado de 24 (vinte e quatro) meses, com possibilidade de renovação por igual período, uma única vez.

1.7. A jornada de trabalho para a função temporária de Técnico de Nível Superior poderá ser de 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, conforme vagas especificadas no Anexo II, ao qual poderá ocorrer durante os turnos (matutino, vespertino, noturno), de acordo com as especificidades da função, o horário de funcionamento e as necessidades da Instituição.

1.8. O candidato somente poderá fazer uma única inscrição para um local de atuação do município, conforme o Anexo II.

1.9 O candidato poderá optar por realizar a prova em uma das Cidades dispostas no Anexo III deste Edital.

1.10. Para investidura no cargo de Técnico de Nível Superior o candidato deverá possuir Curso Superior completo, na data da contratação.

1.11. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e incondicional com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações, retificações e legislação vigente.

1.12. O candidato poderá optar pela carga horária de trabalho de 40 horas semanais ou 30 horas semanais no momento da Inscrição, conforme vagas especificadas no Anexo II.

1.13. O cargo de Técnico de Nível superior terá a seguinte remuneração mensal:

1.13.1 para a carga horária de 40 horas semanais R\$ 2.648,86 (dois mil seiscientos e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos) acrescidos, em razão da jornada de trabalho por dia útil trabalhado, os valores referentes ao auxílio-transporte e auxílio-alimentação;

1.13.2 para a carga horária de 30 horas semanais R\$ 1.981,98 (mil novecentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos) acrescidos, em razão da jornada de trabalho por dia útil trabalhado, os valores referentes ao auxílio-transporte e auxílio-alimentação;

1.13.3. Será oferecida, de forma facultativa, a assistência médica do Estado, somente para o titular, mediante contribuição mensal, conforme a faixa de renda salarial.

1.14. O artigo 49 da Lei Estadual nº 13.182 de 06/06/2014, bem como o que está disposto no Decreto Estadual nº 15.353 de 08/08/2014 estabelece a reserva de 30% das vagas a serem oferecidas em concursos e processos seletivos para pessoas que se auto declarem negras ou pardas. Portanto, somente haverá reserva imediata caso o número de vagas seja igual ou superior a 03 (três).

1.15. Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade de concurso ou processos seletivos simplificados, por local de atuação, desde que a função temporária pretendida seja compatível com a deficiência que possuem, conforme estabelece o artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal; Lei Estadual nº 12.209 de 20/04/2011 regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.805 de 30 de dezembro de 2014; Lei Federal nº 7.853 de 24/10/1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/2004.

## **2. DA ATRIBUIÇÃO DA FUNÇÃO**

2.1. A função de **Técnico de Nível Superior** abrange as seguintes atribuições:

- Atuar em atividades relacionadas com planejamento, organização, acompanhamento de sistemas, planos, programas e projetos nas áreas de Ensino, Pesquisa e Extensão; tecnologia de informação; gerenciamento de informação; administração de recursos humanos; noções sobre orçamento público, execução orçamentária, licitação, contrato administrativo, convênios e desempenhar outras atividades correlatas.

## **3. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS**

3.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na função de que trata este Edital será contratado, para atuar nos Departamentos Acadêmicos da Universidade do Estado da Bahia, de acordo com a ordem de classificação, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) Ter sido aprovado na Prova Objetiva;
- b) Possuir Curso Superior completo, na data da contratação;
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
- d) Estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;
- e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
- g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- h) Não ter registro de antecedentes criminais;
- i) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e no caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do Art. 12 da Constituição Federal;

- j) Não ocupar outro cargo ou exercer função pública ou emprego na União, nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios, salvo as possibilidades de acumulação previstas na Constituição Federal;
- k) Não ter sido punido por falta grave passível de demissão em cargo ocupado ou função exercida anteriormente no serviço público, nas esferas estadual/distrital, municipal e/ou federal;
- l) Não estar respondendo, como indiciado, a Processo Administrativo Disciplinar perante a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;
- m) Não ter sido demitido do serviço público em decorrência de Processo Administrativo ou Judicial;
- n) Apresentar a documentação necessária para a devida contratação conforme relação constante no item 13 deste Edital.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento de todas as normas e condições estabelecidas para o Processo Seletivo Simplificado, contidos nos Editais e Comunicados Oficiais, divulgados e a sua tácita aceitação, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente, via Internet, no endereço [www.selecao.uneb.br/uneb](http://www.selecao.uneb.br/uneb), no período de **29 de julho a 13 de agosto de 2017, até 23h59min.**

4.3. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), com pagamento até a data expressamente determinada no boleto, durante expediente bancário.

4.4. Dos procedimentos para realização das inscrições:

- a) Acessar o endereço [www.selecao.uneb.br/uneb](http://www.selecao.uneb.br/uneb);
- b) Ler integralmente o Edital do Processo Seletivo Simplificado - REDA/UNEB antes de efetivar a inscrição;
- c) Clicar no botão inscrição on-line;
- d) Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição;
- e) Preencher o Formulário de Inscrição via Internet, prestando bastante atenção às instruções, assim como à escolha do local de atuação, carga horária, seu respectivo código e local de realização das provas. Em seguida clicar no botão **enviar**;
- f) Na tela de confirmação dos dados o candidato deverá verificar as informações digitadas. Caso haja necessidade de correção, clicar na opção **voltar para formulário**; nada havendo a corrigir, clicar na opção **confirmar inscrição** para enviar os dados digitados;
- g) O sistema apresentará a tela do comprovante de inscrição. O candidato deverá clicar na opção **imprimir este comprovante** e em seguida clicar na opção **gerar boleto** para ter acesso ao boleto bancário, o qual deverá ser impresso, para pagamento da taxa de inscrição, preferencialmente no Banco do Brasil, não sendo permitido o pagamento em nenhuma outra modalidade que não seja através de boleto bancário;
- h) o pagamento poderá ainda ser efetivado em outras redes bancárias, conforme horário de funcionamento de cada localidade até o dia **14 de agosto de 2017**;
- i) os candidatos inscritos até às 23h59min do dia **13 de agosto de 2017**, poderão gerar o boleto de pagamento até às 16h do dia **14 de agosto de 2017**;
- j) após 72 (setenta e duas) horas da efetivação do pagamento, o candidato deverá acessar o site [www.selecao.uneb.br/uneb](http://www.selecao.uneb.br/uneb) para verificar a situação da sua inscrição, na seção de **acompanhamento de inscrição**, utilizando o seu código de inscrição ou RG e data de nascimento;
- k) o candidato somente será considerado inscrito, após o pagamento da inscrição;
- l) o candidato que efetuar mais de uma inscrição terá como válida a última inscrição efetivamente paga. Nesse caso, não será restituído o valor da outra inscrição.

m) as inscrições pagas através de outra modalidade que não a descrita no item “g”, não serão computadas e efetivadas, serão **indeferidas**.

4.5. Não será aceita nenhuma reclamação sem a apresentação, pelo candidato, do comprovante de inscrição e do boleto de pagamento devidamente autenticado pelo banco.

4.6. O documento de identidade indicado no requerimento de inscrição deve ser o mesmo a ser apresentado, na sua forma original, sempre que solicitado durante todo o Processo Seletivo Simplificado, particularmente no momento de realização das provas. O referido documento deve conter obrigatoriamente todas as seguintes características:

a) Assinatura e impressão digital do portador;

b) Fotografia (atualizada) que permita identificar claramente o portador;

c) Bom estado de conservação, sem rasuras ou adulterações;

d) Expedição pelas Secretarias da Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei valem como documento de identidade, a exemplo CRM, CREA, OAB, CRC, COREN, etc., Carteira de Trabalho e Previdência Social (modelo novo), bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia) e no prazo de validade.

4.7. Os dados cadastrais informados no ato da inscrição e o pagamento do valor total da mencionada inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato, que responderá por eventuais erros ou omissões.

4.8. A UNEB não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão ou qualquer fator que impossibilite a transferência de dados.

4.9. Em nenhuma hipótese haverá devolução do pagamento da taxa de inscrição efetuada.

4.10. O candidato com deficiência visual, motora ou auditiva, deverá indicar essa condição no ato da inscrição, desde que essa deficiência justifique a realização das provas em situação especial, a exemplo de prova em braile ou ampliada, a fim da UNEB viabilizar as condições necessárias para realização das mesmas, dentro das reais possibilidades da Instituição.

4.11. Será cancelada a inscrição se verificado, a qualquer tempo, o não atendimento aos requisitos fixados neste Edital.

4.12. Após a efetivação da inscrição, não serão aceitas mudanças de local de atuação, nem de realização de provas.

4.13. Não será aceita a inscrição do candidato que não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no item 4 deste Edital.

4.14. As inscrições indeferidas serão publicadas até **17 de agosto de 2017** no site [www.selecao.uneb.br/uneb](http://www.selecao.uneb.br/uneb)

4.14.1. O candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento da sua inscrição através do site [www.selecao.uneb.br/uneb](http://www.selecao.uneb.br/uneb) no período de **18 a 20 de agosto de 2017**, cabendo a UNEB divulgar no referido site, até o dia 23 de agosto de 2017, o resultado da decisão final dos recursos interpostos.

## **5. DA ISENÇÃO PARA O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

5.1. De acordo com o Decreto nº 15.805, publicado no D.O.E. de 30/12/2014, o candidato interessado poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, no período de **26 a 28 de maio de 2017**, atendendo cumulativamente aos requisitos abaixo estabelecidos:

a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135 de 26 de junho de 2007;

b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135 de 26 de junho de 2007;

c) comprovar Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135 de 26 de junho de 2007;

- d) preencher a ficha de inscrição do Concurso no site [www.selecao.uneb.br/uneb](http://www.selecao.uneb.br/uneb) e solicitar a isenção através do preenchimento do campo específico do formulário;
- e) baixar do site o modelo de **Declaração de Hipossuficiência Financeira**, para preenchimento;
- f) apresentar no Município/ Departamento para o qual se inscreveu como candidato a vaga, até o dia **30 de maio de 2017, das 08 às 18 horas** cópia dos documentos pessoais (RG, CPF), NIS, comprovante de residência e a Declaração de Hipossuficiência Financeira preenchida, exceto no município de Salvador, onde deverá entregar os referidos documentos até a data e horário acima mencionados no Centro de Processo Seletivo (CPS) / UNEB, localizado na Rua Silveira Martins, 2.555, Cabula – Salvador – Bahia.
- g) o candidato que não apresentar os documentos solicitados no item “f”, terá o seu pedido de isenção automaticamente cancelado.

5.2. A relação dos pedidos de isenção deferidos/indeferidos será divulgada até o dia **05 de junho de 2017**.

5.3. O candidato que tiver o seu pedido de isenção **deferido** estará automaticamente inscrito no processo seletivo simplificado de que trata este Edital.

5.4. O candidato que tiver o seu pedido de isenção **indeferido** poderá interpor recurso no período de **05 de junho a 07 de junho de 2017**, através de formulário próprio disponível no site [www.selecao.uneb.br/uneb](http://www.selecao.uneb.br/uneb), o qual será julgado e terá resultado divulgado até o dia **07 de junho de 2017**.

5.5. O candidato que não for contemplado com a isenção deverá acessar o site [www.selecao.uneb.br/uneb](http://www.selecao.uneb.br/uneb), na seção de **acompanhamento de inscrição**, utilizando o seu código de inscrição ou RG e data de nascimento para gerar o boleto bancário e efetuar o devido pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo previsto para o mesmo, de acordo com o contido no item 4.2 deste Edital, sob pena de ser excluído automaticamente do Processo Seletivo.

5.6. As informações prestadas pelo candidato quando do pedido de isenção, bem como a veracidade dos documentos apresentados são de inteira responsabilidade do candidato, que poderá responder, a qualquer momento, por ato ilícito na forma da lei, o que acarretará a sua eliminação do Processo Seletivo.

5.7. Não será concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no item 5 deste Edital.

## **6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

6.1. O candidato com deficiência (motora, visual e/ou auditiva), que necessitar de condições especiais para realização da prova deverá indicar no formulário de inscrição suas necessidades de atendimento. Durante o período de inscrição ou não sendo possível, até 72 (setenta e duas) horas após o seu término, o candidato ou o seu representante legal deverá entregar no Município/ Departamento para o qual se inscreveu como candidato a vaga, exceto no município de Salvador, onde deverá entregar no Centro de Processo Seletivo (CPS) / UNEB, localizado na Rua Silveira Martins, 2.555, Cabula, Salvador – Bahia, Laudo Médico original, emitido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições estabelecido neste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) e informando nome completo do candidato, número do documento de identidade (RG) e do CPF.

6.1.1 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da(s) prova(s), além da apresentação da documentação indicada no Item 5.5 - “a”, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término da revalidação das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

6.1.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito á análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

6.1.3. A não indicação no formulário de inscrição da necessidade de atendimento especial, bem como a apresentação do Laudo Médico, isenta a UNEB de qualquer responsabilidade no atendimento especial para a realização da prova.

#### 6.2 Às LACTANTES:

6.2.1 Fica assegurado as lactantes o direito de participarem do Processo Seletivo Simplificado, devendo solicitar atendimento especial através do Formulário de Inscrição.

6.2.2. A candidata, além da solicitação no ato da inscrição, deverá apresentar no Município/Departamento para o qual se inscreveu como candidata a vaga, exceto no município de Salvador, onde deverá entregar no Centro de Processo Seletivo (CPS) / UNEB, localizado na Rua Silveira Martins, 2.555, Cabula, Salvador – Bahia, cópia da Certidão de Nascimento da criança e levar, no dia da prova, um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

6.2.3. Caso a criança não disponha ainda da Certidão de Nascimento, esta poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra que ateste a data de nascimento da criança.

6.2.4. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova e a UNEB não disponibilizará acompanhante para guarda da criança.

6.2.5 Não haverá compensação do tempo de amamentação em relação ao tempo de duração da prova.

#### 6.3 Aos CEGOS E AMBLÍOPES:

6.3.1 Aos candidatos cegos e amblíopes serão disponibilizados aplicador leitor e transcritor.

#### 6.4 Aos DEFICIENTES MOTORES:

6.4.1 Às PESSOAS COM deficiência de ordem física, a UNEB assegurará a realização de prova em sala térrea e aplicador transcritor.

#### 6.5 Aos TRAVESTIS E TRANSEXUAIS:

**6.5.1.** A UNEB, em atendimento ao Decreto Estadual nº 17.523/2017 e à Resolução CONSU/UNEB nº 1094/2014, publicada no D.O.E. de 16/12/2014, que dispõem sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais, orienta o (a) candidato (a) travesti e/ou transexual (pessoa que se identifica e deseja ser reconhecida socialmente, em conformidade com sua identidade de gênero) que, após realizar sua inscrição desejar atendimento pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo. Para tanto, o (a) candidato (a) ou seu representante legal, constituído através de procuração simples, com firma reconhecida, deverá comparecer até o dia **16 de agosto de 2017**, no Município/Departamento para o qual se inscreveu como candidato(a) a vaga, exceto no município de Salvador, que deverá comparecer no Centro de Processo Seletivo (CPS) / UNEB, localizado na Rua Silveira Martins, 2.555, Cabula, Salvador – Bahia, portando o documento de identidade (RG), original e cópia, para assinar a Declaração de Identidade Social.

6.5.2. A UNEB não se responsabilizará por quaisquer constrangimentos causados ao (a) candidato (a) que, estando em conformidade com o item 6.5 deixarem de requerer.

#### 6.6 Aos CANDIDATOS HOSPITALIZADOS:

6.4 O candidato que estiver hospitalizado deverá, até 15 (quinze) horas antes da realização da prova, comunicar-se com o Município/Departamento para o qual se inscreveu como candidato (a) a vaga, exceto no município de Salvador, onde deverá comunicar-se com o Centro de Processo Seletivo (CPS) / UNEB, localizado na Rua Silveira Martins, 2.555, Cabula, Salvador – Bahia, para solicitar atendimento diferenciado. Para tanto, o seu representante legal deverá comparecer apresentando os seguintes documentos:

- a) relatório do médico que esteja acompanhando o candidato, declarando a impossibilidade de locomoção e atestando que o candidato em condições de responder a prova;
- b) autorização do hospital para acesso do fiscal no horário de realização da prova;
- c) documento de identidade do candidato (o mesmo utilizado no ato da inscrição);
- d) Cartão de Informação do candidato;
- e) informações referentes ao local onde o candidato se encontra internado.



## 7. DA CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

7.1. O Cartão de Informação de local de prova do Candidato (CIC) será disponibilizado a partir do dia **11 de setembro de 2017**, no site [www.selecao.uneb.br/uneb](http://www.selecao.uneb.br/uneb), contendo os seguintes dados: opção ou não pelas vagas reservadas, nome, nº de identidade, CPF, nº de inscrição, opção pelo local de atuação, cidade e local de aplicação da prova e outras informações complementares.

7.2. Para obter o Cartão, o candidato deverá acessar o site [www.selecao.uneb.br/uneb](http://www.selecao.uneb.br/uneb), na seção de **acompanhamento de inscrição**, utilizando seu código de inscrição ou RG e data de nascimento.

## 8. DA PROVA OBJETIVA

8.1. A Prova Objetiva, etapa única do Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital, será composta por grupo de questões de Língua Portuguesa, Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos, terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída por questões objetivas de múltipla escolha, com 05 (cinco) opções de resposta e apenas uma correta, distribuídas entre as áreas dispostas no quadro a seguir:

ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES
Língua Portuguesa	15
Conhecimentos Gerais/Atualidades	15
Conhecimentos Específicos	15
<b>TOTAL DE QUESTÕES</b>	<b>45</b>

8.2. A data prevista para aplicação da prova é o dia **17 de setembro de 2017**, no turno vespertino, das 14h às 18h, nos locais a serem divulgados no Cartão de Informação e no site [www.selecao.uneb.br/uneb](http://www.selecao.uneb.br/uneb), podendo esta data sofrer alteração em decorrência da disponibilidade de local para aplicação.

8.3. As provas serão aplicadas nas cidades definidas no anexo III deste Edital.

8.4. Os portões serão abertos às 13h20min e fechar-se-ão às 13h50min.

8.4.1. Após o fechamento dos portões, o horário de início da prova objetiva poderá variar em cada sala de aplicação, sem prejuízo do tempo de duração estabelecido para a sua realização.

8.5. O candidato somente poderá fazer a prova no local determinado pelo Centro de Processo Seletivo (CPS).

8.5.1. Não será permitida a realização da prova fora do local, horário e data divulgados para a seleção, assim como o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao processo no local de aplicação da prova.

8.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o fechamento dos portões, munido obrigatoriamente, de Documento de Identidade original (o mesmo utilizado para inscrição), caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, lápis e borracha.

8.6.1. O candidato que não apresentar Documento de Identificação com foto (atualizada), não fará a prova objetiva.

8.7. A duração da Prova Objetiva será de 04 (quatro) horas, incluído o tempo para preenchimento da Folha de Respostas, ficando sob a responsabilidade dos fiscais da sala o controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido.

8.7.1. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamentos de candidato da sala de prova.

- 8.8. O candidato somente poderá se ausentar da sala de aplicação da prova após 01 (uma) hora do seu início.
- 8.8.1 O candidato somente poderá entregar a prova após 02 (duas) horas do seu início.
- 8.8.2 Os candidatos poderão levar seu Caderno de Prova somente depois de decorridas 03h30min (três horas e trinta minutos) do seu início.
- 8.9. Durante a realização da prova não será permitido ao candidato a utilização de materiais de consulta, máquinas calculadoras ou qualquer outro tipo de equipamento eletrônico bem como o uso de telefones celulares, relógios de qualquer tipo, boné, chapéu, óculos escuros, *paggers*, protetor auricular, fardamento militar e, ainda portando arma de qualquer tipo, mesmo com a devida autorização.
- 8.9.1 O candidato que infringir o disposto no item anterior estará sumariamente eliminado do Processo Seletivo, sem direito a recurso ou reclamação posterior.
- 8.10. Não haverá segunda chamada da prova e o não comparecimento por qualquer motivo, caracterizará sua desistência e conseqüente eliminação do Processo Seletivo Simplificado.
- 8.11. Como forma de manter a segurança do Processo Seletivo Simplificado, o CPS/UNEB reserva-se o direito de:
- a) solicitar a coleta de impressão digital, bem como utilizar mecanismo de controle de segurança no dia de aplicação da prova;
  - b) eliminar o candidato do Processo Seletivo, a qualquer momento, ou não efetivar a contratação do classificado ou cancela-la, desde que tenha sido identificada a adoção de procedimentos fraudulentos, sem que o mesmo tenha direito a recorrer da decisão tomada pela Universidade.
- 8.11.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, o documento de identidade original, por motivo de perda, ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.
- 8.12. É de responsabilidade do candidato a entrega da Folha de Respostas antes de sair da sala de prova. Caso isso ocorra, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.
- 8.13. A prova objetiva será corrigida por processo eletrônico, por meio de digitalização das folhas de respostas.
- 8.13.1. Não serão computadas as questões que contenham marcação emendada e/ou rasurada, ainda que legíveis; com mais de uma marcação; com marcação ultrapassando o campo determinado; que não tenham sido marcadas com caneta tinta azul ou preta; cujo campo de marcação esteja parcialmente preenchido.
- 8.14 A Prova Objetiva constará de 45(quarenta e cinco) questões e valerá 45 (quarenta e cinco) pontos. A Prova Objetiva será composta por 45 (quarenta e cinco) questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com 05 (cinco) alternativas e apenas uma resposta correta.
- 8.14.1. Para cada questão objetiva será atribuído 1,0 (um) ponto. Havendo anulação de questão, será atribuído o ponto desta para todos os candidatos.
- 8.14.2. A prova objetiva terá pontuação máxima de 45 pontos. O candidato será eliminado do Processo Seletivo:
- a) Zerar uma das três Provas da área de conhecimento;
  - b) obtiver resultado nulo ou inferior a 30 (trinta) pontos na Prova Objetiva;
- 8.15. O gabarito será divulgado no site [www.selecao.uneb.br/uneb](http://www.selecao.uneb.br/uneb), a partir das 15 horas do dia **18 de setembro de 2017**.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

- 9.1. Os candidatos serão classificados, por opção de vaga do município/local de atuação, segundo a ordem decrescente da nota final obtida no processo seletivo.
- 9.1.1 A classificação, que se constituirá no resultado final, será feita após a aplicação dos critérios de desempate previstos neste Edital.



9.2. A lista com o resultado final constando os candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado será publicada no site [www.selecao.uneb.br/uneb](http://www.selecao.uneb.br/uneb).

9.3. Em caso de igualdade de pontos na nota final, entre dois ou mais candidatos habilitados serão aplicados, sucessivamente, para efeito de classificação, os seguintes critérios de desempate:

- a) Tiver maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento, conforme Lei Federal nº 10.741 de 01/10/2003 (Lei do Idoso);
- b) obtiver maior número de pontos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) obtiver maior número de pontos nas questões de Língua Portuguesa.
- d) obtiver maior número de pontos nas questões de Conhecimentos Gerais/Atualidades.

9.3.1 Após a aplicação dos critérios de desempate estabelecidos no item 9.3., se persistir o empate na última posição da função, obriga-se o CPS/UNEB a convocar todos os candidatos que estejam empatados nessa posição.

9.4. A data prevista para divulgação do resultado final é de até 30 (trinta) dias após a realização da prova objetiva.

## **10. DA EXCLUSÃO DA SELEÇÃO**

10.1. Será excluído, sumariamente, do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) deixar de atender aos procedimentos determinados para realização da inscrição, bem como outras determinações previstas no presente Edital;
- b) não apresentar qualquer um dos documentos exigidos;
- c) não comparecer na data, local e horário determinados para realização da Prova Objetiva;
- d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, de decorridos 02 (duas) horas do início da prova;
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- f) estiver portando armas, mesmo que possua a respectiva autorização;
- g) inscrever, em qualquer documento, declaração falsa ou incorreta;
- h) comunicar-se com outro candidato, utilizando meios ilícitos durante a realização da prova ou praticar atos contrários às normas disciplinares determinadas para o Processo Seletivo;
- i) agir com descortesia ou tratar incorretamente Coordenadores, Aplicadores e Autoridades presentes, bem como qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova.
- j) Ausentar-se do recinto de prova sem permissão, sem ter assinado a Folha de Respostas e a Lista de Presença;
- k) Utilizar-se, no decorrer da prova, de qualquer fonte de consulta ou for surpreendido em comunicação verbal, escrita ou por gestos, com terceiros, com o intuito de fraude.
- l) For surpreendido usando celular ou quaisquer aparelhos eletroeletrônicos, dentre estes, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como, relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Caberá recurso quanto ao gabarito da Prova Objetiva, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após sua publicação no site [www.selecao.uneb.br/uneb](http://www.selecao.uneb.br/uneb).

11.2. O candidato interessado em apresentar recurso deverá preencher o formulário padrão disponibilizado no site [www.selecao.uneb.br/uneb](http://www.selecao.uneb.br/uneb).

11.3. Não será aceito recurso:

- a) sem identificação (nome) do requerente;
- b) apresentado em conjunto com outros candidatos, isto é, recurso de forma coletiva;
- c) encaminhando por fax ou por outra forma diferente da expressa no item 11.2.;
- d) enviado fora do prazo.

11.4. O resultado da análise de cada recurso, deferido ou não, será divulgado no site [www.selecao.uneb.br/uneb](http://www.selecao.uneb.br/uneb), até o dia **25 de setembro de 2017**.

11.5. Não haverá, em nenhuma hipótese, vista ou revisão da Prova Objetiva.

## **12. DA DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1. A Universidade do Estado da Bahia (UNEB), através do seu Titular Máximo, publicará a Homologação do Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial do Estado da Bahia, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final e de acordo com a opção de local de atuação declarada no ato da inscrição.

12.2. A publicação mencionada no item 12.1 ocorrerá no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após a publicação do Resultado Final.

## **13. DA CONTRATAÇÃO**

13.1. Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado a Universidade do Estado da Bahia convocará os candidatos aprovados, conforme distribuição de vagas dispostas neste Edital, através de Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, por ordem de classificação final, em ordem decrescente, conforme distribuição das vagas.

13.2 O candidato deverá comparecer no dia, horário e local designado, conforme Edital de Convocação, para entrega da documentação exigida:

a) original e cópia dos documentos pessoais (RG, CPF, título de eleitor com os últimos comprovantes de votação, comprovante de estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino);

b) original e cópia do comprovante de residência (água, luz ou telefone);

c) certidão negativa de antecedentes criminais;

d) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por médico especialista em medicina do trabalho, atestando a aptidão física e mental do candidato, após a realização da perícia;

e) 01 (uma) foto 3x4;

f) original e cópia da certidão de nascimento ou casamento;

g) carteira de trabalho;

h) número do PIS ou PASEB;

i) original e cópia do diploma de conclusão do Ensino Superior;

j) declaração de não acumulação de cargos, ou funções públicas;

k) extrato de conta bancária contendo número de conta/corrente e agência;

l) original e cópia do atestado de vacinação e certidão de nascimento de filhos até 05 (cinco) anos;

m) declaração da prefeitura ou órgão responsável pela linha urbana de transporte coletivo informando o valor da tarifa (só para interior do estado);

n) exames pré-admissionais (hemograma, glicemia, sumário de urina, parasitológico de fezes, laudo de acuidade visual com e sem correção, raio x do tórax com laudo, eletrocardiograma para candidatos acima de 40 anos, mamografia para mulheres acima de 40 anos e PSA de próstata para homens acima de 40 anos).

13.3. No ato da contratação e durante a vigência do contrato NÃO serão permitidas mudanças do local de atuação.

13.4. O candidato que na data da contratação não reunir os documentos acima mencionados, perderá o direito ao ingresso na referida função.

13.5. O não comparecimento do candidato no ato da convocação acarretará a perda do direito a contratação na referida função.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As despesas decorrentes da participação do candidato na prova e procedimentos do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

14.2. A classificação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes de acordo com a disponibilidade orçamentária, respeitando o quantitativo de vagas, a exclusiva necessidade do serviço, o interesse e a conveniência da Administração.

14.3. A UNEB reserva-se o direito de consultar o candidato classificado, a qualquer tempo, para aproveitamento de vagas que venham surgir em outros *Campi* da UNEB, desde que não haja candidatos aprovados nesses Locais de Atuação.

14.4. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim, a publicação do resultado final.

14.5. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato, não se obrigando a Universidade a fazer notificações individuais.

14.6. Os itens do Processo Seletivo Simplificado poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimo, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será esclarecida em Aditivo ao presente Edital ou em Normas Complementares publicadas no Diário Oficial do Estado.

14.7. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado o Reitor da UNEB reserva-se o direito de proceder as convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, observando o número de vagas existentes.

14.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Universidade do Estado da Bahia.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 21 de julho de 2017.

**José Bites de Carvalho**  
Reitor

## ANEXO I

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### 1 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

##### **Língua Portuguesa:**

Compreensão e interpretação de texto. Domínio da norma padrão de português contemporâneo, sob os seguintes aspectos: coesão textual, estruturação da frase e de períodos complexos. Concordância nominal e verbal. Emprego dos pronomes, formas de tratamento e colocação. Uso do verbo. Sinais de pontuação. Grafia e acentuação das palavras. Caracterização de textos oficiais (atas, declarações, memorandos, cartas, ofícios e relatórios) – uso de vocabulário apropriado.

##### **Conhecimentos Gerais - Atualidades:**

Informações atuais de ampla divulgação da imprensa sobre aspectos da vida econômica, social, política e cultural no Estado da Bahia e no Brasil; meio ambiente; saúde; cidadania e direitos humanos.

##### **Conhecimentos Específicos:**

Constituição Federal de 1988: Dos Princípios Fundamentais (arts. 1º ao 4º); Dos Direitos e Garantias Fundamentais (arts. 5º ao 11); Da Organização do Estado (arts. 37 ao 41); Da Organização dos Poderes (arts. 76 ao 84); Da Ordem Social (arts. 205 ao 214). Lei de Diretrizes e Bases da Educação Lei Federal nº 9.394/ 1996. Decreto nº 10.181/14/12/2006 Publicado no DOE 15/12/2006 e suas alterações. Lei nº 6.677 de 26 de setembro de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado da Bahia e suas alterações: Das Disposições Preliminares; Do Provimento, Vacância, Remoção, Redistribuição e Substituição. Dos Direitos e Vantagens; Do Regime Disciplinar; Do Processo Administrativo Disciplinar. Estatuto e Regimento Geral da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), disponível em [www.uneb.br](http://www.uneb.br).

## ANEXO II

## DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS / LOCAL DE ATUAÇÃO / CARGA HORÁRIA

## TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR\*\*

CAMPUS / MUNICÍPIO	LOCAL DE ATUAÇÃO (DEPARTAMENTO)	CARGA HORÁRIA	CÓDIGO	VAGAS DISPONÍVEIS		
				AMPLA CONCORRÊNCIA	CANDIDATOS NEGROS*	CANDIDATOS DEFICIENTES*
CAMPUS I Salvador	Departamento de Ciências da Vida	40hs	40101	01	0	0
	Departamento de Ciências da Vida	30hs	30101	01	0	0
	Departamento de Ciências Exatas e da Terra	40hs	40102	01	0	0
	Departamento de Ciências Exatas e da Terra	30hs	30102	01	0	0
	Departamento de Ciências Humanas	40hs	40103	01	0	0
	Departamento de Ciências Humanas	30hs	30103	01	0	0
	Departamento de Educação	40hs	40104	01	0	0
	Departamento de Educação	30hs	30104	01	0	0
CAMPUS II Alagoinhas	Departamento de Educação	40hs	40205	01	0	0
	Departamento de Educação	30hs	30205	01	0	0
CAMPUS II Alagoinhas	Departamento de Ciên. Exatas e da Terra	40hs	40206	01	0	0
	Departamento de Ciên. Exatas e da Terra	30hs	30206	01	0	0
CAMPUS III Juazeiro	Departamento de Tec. e Ciências Sociais	40hs	40307	01	0	0
	Departamento de Tec. e Ciências Sociais	30hs	30307	01	0	0
	Departamento de Ciências Humanas	40hs	40308	01	0	0
	Departamento de Ciências Humanas	30hs	30308	01	0	0
CAMPUS IV Jacobina	Departamento de Ciências Humanas	40hs	40409	02	0	0
CAMPUS V Santo Antônio de Jesus	Departamento de Ciências Humanas	40hs	40510	02	0	0
CAMPUS VI Caetitê	Departamento de Ciências Humanas	40hs	40611	02	0	0
CAMPUS VII Senhor do Bonfim	Departamento de Educação	40hs	40712	02	0	0
CAMPUS VIII Paulo Afonso	Departamento de Educação	40hs	40813	02	0	0
CAMPUS IX Barreiras	Departamento de Ciências Humanas	40hs	40914	02	0	0
CAMPUS X Teixeira de Freitas	Departamento de Educação	40hs	41015	02	0	0
CAMPUS XI Serrinha	Departamento de Educação	40hs	41116	02	0	0
CAMPUS XII Guanambi	Departamento de Educação	40hs	41217	02	0	0
CAMPUS XIII Itaberaba	Departamento de Educação	40hs	41318	02	0	0
CAMPUS XIV Conceição do Coité	Departamento de Educação	40hs	41419	02	0	0

<i>CAMPUS XV</i> Valença	Departamento de Educação	40hs	<b>41520</b>	02	0	0
<i>CAMPUS XVI</i> Irecê	Departamento de Ciências Humanas e Tecnologias	40hs	<b>41621</b>	02	0	0
<i>CAMPUS XVII</i> Bom Jesus da Lapa	Departamento de Ciências Humanas e Tecnologias	40hs	<b>41722</b>	02	0	0
<i>CAMPUS XVIII</i> Eunápolis	Departamento de Ciências Humanas e Tecnologias	40hs	<b>41823</b>	02	0	0
<i>CAMPUS XIX</i> Camaçari	Departamento de Ciências Humanas e Tecnologias	40hs	<b>41924</b>	01	0	0
	Departamento de Ciências Humanas e Tecnologias	30hs	<b>31924</b>	01	0	0
<i>CAMPUS XX</i> Brumado	Departamento de Ciências Humanas e Tecnologias	40hs	<b>32025</b>	02	0	0
<i>CAMPUS XXI</i> Ipiaú	Departamento de Ciências Humanas e Tecnologias	40hs	<b>42126</b>	01	0	0
<i>CAMPUS XXII</i> Euclides da Cunha	Departamento de Ciências Humanas e Tecnologias	40hs	<b>42227</b>	02	0	0
<i>CAMPUS XXIII</i> Seabra	Departamento de Ciências Humanas e Tecnologias	40hs	<b>42328</b>	02	0	0
<i>CAMPUS XXIV</i> Xique-xique	Departamento de Ciências Humanas e Tecnologias	40hs	<b>42429</b>	02	0	0
<i>CAMPUS</i> Avançado de Canudos	Canudos	30hs	<b>32530</b>	01	0	0

\* Tendo em vista que o número de vagas é inferior à três por Departamento, não há vagas disponíveis Negros e Deficientes, conforme dispõe nos itens 1.14 e 1.15 do referido Edital.

\*\* No ato da contratação e durante a vigência do contrato NÃO serão permitidas mudanças do local de atuação; Não será permitido o candidato concorrer a mais de uma vaga.



**ANEXO III****LOCAIS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

<b>CIDADE - LOCAL DAS PROVAS</b>
<b>BARREIRAS</b>
<b>CAETITÉ</b>
<b>ITABERABA</b>
<b>JUAZEIRO</b>
<b>PAULO AFONSO</b>
<b>SALVADOR</b>
<b>TEIXEIRA DE FREITAS</b>